



---

LEI Nº 2.469, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.772,39 (oitenta mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto de **CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PONTO DE MOTO TAXI**, provenientes de recursos do **Convênio Estadual Nº 398/PGE-2021**, firmado entre Governo Estadual, através da Secretária de Estado e Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
  - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0001 Construção e Reforma do Ponto de Moto Taxi;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 842/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0001 Construção e Reforma do Ponto de Moto Taxi;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 843/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 30.772,39 (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio Estadual N° 398/PGE-2021**, firmado entre Governo Federal, através da Secretaria de Estado e Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 30.772,39 (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2022.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

**Maíra Bausen Bailke**

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Agostinho Gonçalves Lara**

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano